



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

---

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.097/2017**

**Estabelece o Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, suas atribuições, reclassifica padrões, fixa remuneração e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso, observados os princípios constitucionais e a legislação federal.

**Art. 2º.** O Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso é integrado pelos seguintes quadros:

**I** – Quadro de Cargos Efetivos;

**II** – Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 1.172, de 2021](#))

**Art. 3º.** Para os efeitos dessa Lei, considera-se:

**I** – Cargo: o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;

**II** – Padrão: a identificação numérica do vencimento do cargo;

**III** – Função Gratificada: a retribuição atribuída pelo exercício de função de direção, chefia, assessoramento, supervisão, entre outros, instituído como acréscimo no vencimento do servidor. ([Incluído pela Lei Complementar nº 1.172, de 2021](#))

### **CAPÍTULO II**

#### **DO QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS**

**Art. 4º.** O Quadro de Cargos Efetivos é composto dos seguintes cargos e respectivos números de vagas e padrões:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

VAGA	NOMENCLATURA	PADRÃO
01	Secretário(a) Legislativo(a)	C-01
01	Contador(a)	C-02

**Art. 5º.** As especificações dos cargos são verificadas de acordo com as atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como com as qualificações exigidas para o provimento de cada um deles.

**Art. 6º.** As especificações dos cargos contêm:

I – denominação;

II – padrão de vencimento;

III – carga horária;

IV – requisitos para o provimento, abrangendo escolaridade, idade e outros requisitos especiais de acordo com as atribuições do cargo;

V - descrição das atribuições;

**Parágrafo Único.** As especificações dos cargos efetivos são as constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 7º.** O provimento dos cargos efetivos far-se-á mediante concurso público, nos termos do art. 38, §1º da Lei Orgânica do Município.

## **CAPÍTULO III**

### **DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

**Art. 8º.** O Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas é composto dos seguintes cargos e funções e respectivos números de vagas e padrões: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 1.172, de 2021\)](#)

VAGA	NOMENCLATURA	PADRÃO
01	Assessor(a) Parlamentar	CC1
01	Assessor(a) Jurídico(a)	CC2
01	Supervisor de Controle Interno	FG1



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

**Art. 9º.** Os cargos em comissão destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

**Art. 10.** As especificações dos cargos contêm:

I – denominação;

II – padrão de vencimento;

III – carga horária;

IV – requisitos para o provimento, abrangendo escolaridade, idade e outros requisitos especiais de acordo com as atribuições do cargo;

V - descrição das atribuições;

**Parágrafo Único.** As especificações dos cargos comissionados são as constantes no Anexo II desta Lei Complementar. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 1.172, de 2021](#))

**Art. 10-A.** A Função Gratificada de Supervisor de Controle Interno será exercida por servidor efetivo e suas especificações são as constantes no Anexo II desta Lei Complementar. ([Incluído pela Lei Complementar nº 1.172, de 2021](#))

**Art. 11.** Os cargos em comissão e as funções gratificadas são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso, devendo a escolha recair sobre pessoas que satisfaçam os requisitos gerais para a sua investidura. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 1.172, de 2021](#))

**Art. 12.** O provimento e a vacância dos cargos em comissão e das funções gratificadas far-se-á mediante portaria, por ato exclusivo do Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 1.172, de 2021](#))

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS**

**Art.13.** Os vencimentos dos cargos efetivos e em comissão são os seguintes: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 1.172, de 2021](#))

I – Cargos efetivos:

<b>PADRÃO</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>
C01	R\$ 1.100,00
C02	R\$ 1.911,18



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## **II – Cargos em comissão**

<b>PADRÃO</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>
CC1	R\$ 1.329,30
CC2	R\$ 3.128,74

**Art. 13-A.** A gratificação pelo desempenho da função gratificada de Supervisor de Controle Interno é a seguinte: [\(Incluído pela Lei Complementar nº 1.172, de 2021\)](#)

<b>PADRÃO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO (R\$)</b>
FG1	R\$ 500,00

**Art. 14.** O Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso fica autorizado a conceder reajuste de vencimentos aos servidores pertencentes ao Quadro de Servidores, ocupantes dos cargos e funções gratificadas previstos nos Anexos I e II desta Lei Complementar, na mesma época e no mesmo índice que for concedido pelo Executivo Municipal. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 1.172, de 2021\)](#)

## **CAPÍTULO V**

### **DO REGIME JURÍDICO**

**Art. 15.** A Câmara Municipal de Dom Viçoso adotará o Regime Jurídico Estatutário, o mesmo adotado pelo município através da Lei Municipal nº 1.061/2016.

**Parágrafo Único.** Os servidores pertencentes ao Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 16.** Ficam extintos os cargos criados pelas Resoluções 002/2013 e 10/2013.

**Art. 17.** Os atuais servidores ocupantes dos cargos ora extintos ocuparão, provisoriamente, os cargos criados dentro do novo Quadro de Servidores, instituído por esta Lei Complementar, se atendidas as seguintes normas:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

---

**I** – correspondência entre o cargo exercido anteriormente e o novo cargo, em conformidade com o Anexo III desta Lei Complementar;

**II** – vencimento básico anterior inferior ou igual ao vencimento básico do cargo, fixado pela presente Lei Complementar.

**Art. 18.** Os servidores ocupantes dos cargos efetivos ora criados deverão ser exonerados após a homologação do concurso público destinado ao preenchimento das vagas.

**Parágrafo Único.** A exoneração dos servidores ocupantes dos cargos efetivos não ensejará nenhum tipo de indenização.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19.** Aplicam-se, a todos os servidores ocupantes dos cargos criados por esta Lei Complementar, todos os direitos e deveres contidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dom Viçoso, assim como os que porventura venham a ser criados no Plano de Cargos e Salários.

**Art. 20.** O Poder Legislativo Municipal poderá firmar contratos de prestação de serviços com advogados, contadores ou empresas de Assessoria Jurídica ou Contábil que tenham conhecimento e experiência na área legislativa, através de processo licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

**Art. 21.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 22.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10, e o Anexo II da Resolução nº 002/2013 e a Resolução 10/2013.

Dom Viçoso, 18 de outubro de 2017.

**Francisco Rosinei Pinto**

**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal em 18/10/2017.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

---

## **ANEXO I**

### **QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**

**Cargo:** Secretário(a) Legislativo(a)

**Nível salarial:** Padrão C01

**Provimento:** efetivo

**Carga Horária:** 40 h semanais

**Requisitos:**

I – Escolaridade: ensino fundamental completo;

II – Idade: 18 anos.

**Atribuições:**

I – secretariar o Presidente, a Mesa Executiva e demais Vereadores e o Assessor(a) Jurídico(a) em todas as matérias que diz respeito ao processo legislativo em geral;

II – secretariar os vereadores na elaboração de projetos de lei, projetos de resolução, requerimentos, indicações e demais proposições;

III - transcrição e confecção de atas para apreciação e deliberação do plenário na sessão subsequente à realizada;

IV – controle do sistema de arquivo da Câmara;

V – organização de fichários, protocolos de recebimento e expedição;

VI – prestar atendimento ao público em geral;

**Cargo:** Contador(a)

**Nível salarial:** Padrão C02

**Provimento:** efetivo

**Carga Horária:** 20 h semanais

**Requisitos:**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

---

I – Escolaridade: graduação em ciências contábeis e inscrição em Conselho Regional de Contabilidade;

II – Idade: 18 anos.

## **Atribuições:**

I – auxiliar o Presidente da Câmara, Membros da Mesa, demais Vereadores, Assessor(a) Jurídico(a), Assessor(a) Parlamentar e Secretário(a) em todas as tarefas que lhe forem incumbidas;

II – executar a contabilidade analítica dos atos e fatos de gestão orçamentária e financeira de acordo com as normas pertinentes;

III – promover os registros analítico das dotações orçamentárias a seu cargo, a nível de projetos ou subelementos e itens de despesa, compatibilizando-os com o Quadro de Detalhamento de Despesa;

IV – organizar, mensalmente, os balancetes mensais do exercício financeiro;

V – levantar, na época própria, o balanço geral da Câmara, contando dos respectivos quadros de despesa;

VI – visar todos os documentos contábeis;

VII – organizar, nos prazos legais, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;

VIII – realizar o empenho prévio das despesas da Câmara;

IX – fornecer elementos, quando solicitado, para abertura de créditos adicionais;

X – promover a elaboração da proposta orçamentária em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o controle da execução do orçamento da Câmara;

XI – manter em dia suas obrigações perante o CRC/MG;

XII – elaborar as folhas de pagamentos mensais, os holerites e as guias previdenciárias, bem como elaborar e transmitir os respectivos relatórios exigidos pela legislação (SEFIP, RAIS, DIRF, DCTF, SICOM, SIACE etc);

XIII – promover o registro e controle dos bens patrimoniais analíticos em poder da Câmara;

XIV – elaborar e enviar os relatórios semestrais de gestão fiscal (TCEMG / SISTN);

XV – demais atribuições pertinentes ao cargo.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

---

## **ANEXO II**

### **QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

(Redação dada pela Lei Complementar nº 1.172, de 2021)

**Cargo:** Assessor(a) Parlamentar

**Nível salarial:** Padrão CC1

**Provimento:** Em Comissão

**Carga Horária:** dedicação exclusiva

**Requisitos:**

I – Escolaridade: ensino médio completo;

II – Idade: 18 anos.

**Atribuições:**

I – supervisionar, coordenar e dirigir os serviços administrativos da Câmara e zelar pelo seu eficiente funcionamento;

II – representar oficialmente o Presidente da Câmara, sempre que necessário;

III – organizar audiências e atender ou fazer atender todos aqueles que procurarem o Presidente da Câmara;

IV – informar-se sobre o andamento das providências solicitadas pelo Presidente da Câmara nas repartições municipais;

V – incumbir-se das correspondências oficiais recebidas ou remetidas pelo Presidente da Câmara, pela Mesa Diretora e pelos Vereadores, redigindo-as quando for o caso;

VI – manter o arquivo de documentos que, em caráter reservado, sejam endereçadas ao Presidente da Câmara;

VII – atender pessoalmente ao Presidente, providenciando o necessário para dar-lhe as devidas condições de trabalho organizando sua agenda de atividades e programas oficiais;

VIII – recepcionar visitantes oficiais da Câmara Municipal;

IX – promover a realização das atividades relativas ao expediente, registro, divulgação e relações públicas dos vereadores;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

---

X – promover a execução de todas as atividades necessárias aos serviços parlamentares do Legislativo Municipal;

XI – direcionar as atividades referentes ao treinamento e controle funcionais e demais atividades da administração de pessoal;

XII – direcionar a execução das atividades atinentes aos serviços de recepção, informação, protocolo, arquivo e documentação;

XIII – direcionar as atividades referentes aos serviços de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de materiais;

XIV – direcionar as atividades de registro, inventário, proteção e conservação dos bens de uso da Câmara, bem como, a manutenção, guarda e conservação dos equipamentos de uso geral da Câmara;

**Cargo:** Assessor(a) Jurídico(a)

**Nível salarial:** Padrão CC2

**Provimento:** Em Comissão

**Carga Horária:** dedicação exclusiva

**Requisitos:**

I – Escolaridade: graduação em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;

II – Idade: 18 anos.

**Atribuições:**

I – assessorar diretamente o Presidente da Câmara, nas medidas e decisões judiciais e extrajudiciais;

II – proceder ao estudo de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos de competência exclusiva do Presidente da Câmara, analisando sua constitucionalidade, legalidade e eficácia, emitindo parecer técnico;

III – analisar documentos particulares e públicos endereçados ao Presidente da Câmara, emitindo parecer técnico;

IV – proceder a estudos e pesquisas de legislação, jurisprudência e doutrina, para auxiliar o Presidente da Câmara na solução de problemas e na tomada de decisões;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

---

V – acompanhar o Presidente da Câmara na supervisão dos trabalhos, nas questões de ordem e reclamações, na apreciação de recursos, auxiliando na tomada de decisões;

VI – representar o Presidente da Câmara nas questões internas e externas, e nos foros em geral, nos assuntos que envolvam atos da Presidência;

VII – redigir projetos de lei, resoluções, decretos legislativos e demais atos de natureza jurídica; representar e defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Legislativo Municipal;

VIII – assessorar juridicamente todos os assuntos que envolvem os órgãos integrantes das unidades de serviço da Câmara;

IX – assessorar e orientar os membros da Mesa e os demais Vereadores e as Comissões da Câmara, em todas as matérias que lhes forem submetidas, emitindo parecer, apontando possíveis inconstitucionalidades ou ilegalidades nos atos de origem do Executivo ou do próprio Legislativo Municipal;

X – manter o controle dos prazos a serem observados nos pronunciamentos sobre projetos de lei submetidos à sanção do Chefe do Poder Executivo;

XI – emitir parecer sobre projetos de lei, resoluções, decretos legislativos e demais atos jurídicos;

XII – elaborar, mediante dados fundamentados, exposições de motivo e mensagens a serem encaminhados ao Plenário;

XIII – verificar a regularidade da documentação e a instrução das representações dirigidas ao Plenário;

XIV – emitir pareceres sobre expedientes encaminhados pelo Presidente da Câmara e demais Vereadores;

XV – elaborar estudos e proceder a pesquisas atinentes a assuntos de sua alçada;

XVI – participar da elaboração de documentos e trabalhos jurídicos, bem como de comissões e grupos de trabalho, quando designado;

XVII – representar a Câmara Municipal nas questões de natureza jurídica em juízo ou fora dele.

**Função Gratificada:** Supervisor de Controle Interno. ([Incluído pela Lei Complementar nº 1.172, de 2021](#))



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

---

**Padrão:** FG1

**Provimento:** Em Comissão

**Requisitos:**

- I – Servidor Público Efetivo;
- II - Escolaridade: ensino médio completo;
- III – Idade: 18 anos.

**Atribuições:**

I - orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão fiscal, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Poder Legislativo e seus órgãos, com vistas à racionalização da aplicação dos recursos e bens públicos e ao cumprimento da legislação que disciplina a administração pública;

II - elaborar, analisar e submeter à apreciação do Presidente da Câmara Municipal, estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem:

1. a racionalização da execução da despesa;
2. o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - acompanhar:

1. a execução física e financeira dos projetos e atividades;
2. a aplicação dos recursos públicos, sob todos os aspectos técnicos e legais;

IV - avaliar o cumprimento das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, a execução orçamentária e dos programas de governo;

V- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, das gestões orçamentárias, financeira e patrimonial nos órgãos do Legislativo Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por eles recebidos;

VI - subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e avaliações relativas à gestão dos órgãos do Poder Legislativo;

VII - executar os trabalhos de inspeção nos órgãos que compõem o Poder Legislativo Municipal;

VIII - verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que por ação ou omissão der causa



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

---

a perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Poder Legislativo;

IX - tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, inclusive do Presidente da Câmara Municipal ao final de sua gestão, quando não prestadas voluntariamente;

X - emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício financeiro, sobre as contas do Poder Legislativo e nos casos de inspeções, verificação e tomadas de contas;

XI - zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por valores e bens públicos;

XII - zelar pelo controle de estoque, almoxarifado, patrimônio, obras em execução, abastecimento e manutenção de veículos;

XIII - avaliar e verificar a legalidade dos processos licitatórios e acompanhar a execução dos contratos, acordos, convênios e termos afins;

XIV - realizar o controle dos limites e das condições previstas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

XV - realizar o controle sobre o cumprimento dos limites previstos no artigo 29 e 29-A da Constituição Federal;

XVI - apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional;

XVII - execução de tarefas afins. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 1.172, de 2021\)](#)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## **ANEXO III**

### **QUADRO DE RECLASIFICAÇÃO DE CARGOS**

<b>SITUAÇÃO ANTERIOR</b>				<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>			
<b>CARGO</b>	<b>PADRAO</b>	<b>VENCIMENTO*</b>	<b>PROVIMENTO</b>	<b>CARGO</b>	<b>PADRAO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>PROVIMENTO</b>
Secretário(a) Legislativo(a)	CC1	R\$ 937,00	Em Comissão	Secretário(a) Legislativo(a)	C01	R\$ 937,00	Efetivo
Contador(a)		R\$ 1.271,05	Em Comissão	Contador(a)	C02	R\$ 1.271,05	Efetivo
Assessor(a) Parlamentar	CC2	R\$ 1.329,30	Em Comissão	Assessor(a) Parlamentar	CC1	R\$ 1.329,30	Em Comissão
Assessor(a) Jurídico(a)	CC3	R\$ 3.128,74	Em Comissão	Assessor(a) Jurídico(a)	CC2	R\$ 3.128,74	Em Comissão

\*Valores vigentes, tendo em consideração os reajustes anuais concedidos após a edição das Resoluções 002/2013 e 10/2013.